

CERTIDÃO

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 01/09/15



Luz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Fernando Augusto Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto: 6464/2014

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de autógrafa do Projeto de Lei nº 13/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 22/04/2015, vetado totalmente pelo Poder Executivo e reprovado o veto pelo Legislativo.

Estância, 01 de Setembro de 2015.

LEI Nº 1.756

DE 01 DE setembro DE 2015.

"Concede premiação às instituições públicas e privadas e à sociedade civil que promovem campanhas em prol do Meio Ambiente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Estância autorizado a premiar as instituições públicas e privadas e à sociedade civil que tiverem a iniciativa de promover campanhas e ações em prol da preservação do Meio Ambiente.

Art. 2º- Caberá a Prefeitura Municipal de Estância, através do órgão correspondente, elencar os critérios e o objeto para premiação.

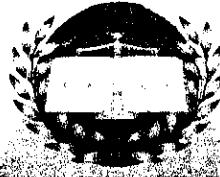
Parágrafo único- Entendem-se como campanhas e ações em prol do meio ambiente toda e qualquer manifestação que tenha como finalidade conscientizar, divulgar, sensibilizar e pregar a preservação do meio ambiente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, em 01 de setembro de 2015.


CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
Prefeito Municipal de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**Decreto Legislativo de N° 12 /2015
De 27 de agosto de 2015.**

Reprova Veto Total ao Projeto de Lei n° 13/2015 que, Concede premiação às instituições públicas e privadas e à sociedade civil que promovem campanhas em prol do Meio Ambiente.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 36, IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reprovado o Veto Total ao Projeto de Lei n° 13/2015 que, Concede premiação às instituições públicas e privadas e à sociedade civil que promovem campanhas em prol do Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Estância, 27 de agosto de 2015.


Luiz Sérgio Nascimento Melo
Presidente